



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o MUNICÍPIO DE AREIAS e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a Agente de Contratação por meio do protocolo online, conforme item 3.3.1. do Edital.

A não remessa do recibo exime a Agente de Contratação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, sendo ainda obrigatório o preenchimento de todos os campos.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
C.N.P.J. nº _____
Ramo de Atividade: _____
Nº Reg. Junta Comercial: _____ Data Registro: _____
Endereço (Rua, nº, bairro): _____
Cidade/UF: _____ CEP: _____

IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____ Part (%) _____
Nome: _____
CPF: _____ RG: _____ Part (%) _____
Nome: _____
CPF: _____ RG: _____ Part (%) _____

CONTATO

Nome: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Email: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2024.

Carimbo e assinatura



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 188/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

PREÂMBULO

O **Município de AREIAS** – com sede na Praça IV DE JULHO, 202, CENTRO, - AREIAS/SP - CEP 12820-000 - CNPJ Nº 45.195.963/0001-26, torna pública a abertura do **Processo Administrativo nº 3030x/2024**, para a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, pela legislação pertinente e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

- **OBJETO:** Contratação de empresa para instalação de iluminação pública NAS RUA ABEL TEODORO DA SILVA / RUA ADEMIR DA COSTA / RUA PAULO DINIZ JUNQUEIRA / RUA ALVES MARQUES / RUA DAS ESTAÇÕES / RUA SÃO BARTOLOMEU / RUA VALDEMAR PINTO DE SOUZA / RUA PROJETADA / RUA JOAQUIM VITORINO MAGALHÃES. neste município de AREIAS/SP, conforme descrições contidas neste edital.

- **VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 400.725,32 (quatrocentos mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA: INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 303030x, AS 9H DISPUTA 303030 , AS 9H**

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, link de acesso: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

- **ESCLARECIMENTOS:** através do telefone (12) 31107-9100 ou através do endereço eletrônico licitacao@areias.sp.gov.br

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico < <https://bllcompras.com/> >, conforme Decreto Municipal, sendo conduzido pelo Agente de Contratação designado pela Prefeitura Municipal de AREIAS, Estado do São Paulo, responsável pelo processamento e julgamento da licitação.

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão seguir os passos a seguir:



1.2.1. **Cadastro do Representante Legal:** no site www.bll.org.br, clicar em FAÇA O SEU CADASTRO na parte central da tela preenchendo todos os dados do Representante Legal. Será necessário informar se o Representante Legal é pessoa Física ou Jurídica, essa informação estará disponível na parte superior do lado esquerdo da tela. Ao lado do campo e-mail haverá um botão ENVIAR CÓDIGO, clicar após preencher o e-mail para receber o código de verificação no e-mail cadastrado;

1.2.2. **Cadastro da Empresa:** Após criar a senha do Representante Legal deverá iniciar o cadastro da empresa preenchendo todos os dados nos devidos campos e, novamente, solicitar o envio de um código, agora para o e-mail da empresa, clicando no botão ENVIAR CÓDIGO. Após inserir o código recebido, selecionar se a empresa é ME/EPP ou não e clicar em CADASTRAR-SE. Ao clicar em cadastrar-se será gerado termo de adesão com os dados da empresa. **Conferir os dados, imprimir e assinar o termo.** Em seguida acessar o site bllcompras.com entrar com o e-mail e senha criados anteriormente e no lado direito da página, clicar no 2º ícone (Documentos Cadastrais) e inserir o **termo assinado e o contratosocial** da empresa.

1.2.2.1. O contrato social pode ter certificação digital da Junta Comercial ou ser uma cópia autenticada.

1.2.2.2. Caso o representante legal cadastrado não conste no contrato social, será preciso inserir uma procuração autenticada ou com certificação digital.

1.2.3. **Prazo para ativação do cadastro:** Caso todos os documentos estejam informados/anexados corretamente o prazo para a ativação do cadastro da empresa junto a plataforma da BLL será de até **24 horas úteis**. A empresa receberá a validação do cadastro no e-mail informado.

1.2.4. Durante o processo de cadastramento o licitante poderá obter suporte da BLL através do site bll.org.br, ou diretamente no suporte ao fornecedor pelo fone (41) 3097-4600, opção 2 (cadastro), opção 1 (suporte).

1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, provedora do sistema eletrônico, a taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pela funcionária do MUNICÍPIO DE AREIAS, Aline Miglioli de Oliveira, Agente de Contratação; e Comissão de Contratação.

II – OBJETO

- A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para instalação de iluminação pública com e sem extensão de rede de energia e instalação de luminárias led 100w neste município de AREIAS/SP, conforme descrições contidas neste edital.
- O valor máximo admissível é de R\$ 400.725,32.

III – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO AO EDITAL



3.1. Cópia deste instrumento convocatório, seus respectivos modelos, adendos e anexos estará disponível no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Edifício-Sede da PREFEITURA, sito na Praça IX DE JULHO, 202, CENTRO, centro, nesta cidade de AREIAS/SP e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16h, mediante mídia apresentação pelo requisitante (CD ou pen drive), ou através do site www.areas.sp.gov.br.

3.2. As empresas e/ou representantes interessados na presente licitação deverão acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado do São Paulo e/ou no jornal de circulação diária, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3. O envio de qualquer documento, recurso, pedidos de esclarecimento e/ou outras comunicações formais que se fizerem necessárias referentes ao presente processo licitatório, deverão se dar via através da plataforma eletrônica ou pelo email: licitacao@areas.sp.gov.br.

3.4. As empresas deverão, ao retirar o presente Edital, preencher o “RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL” e remetê-lo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em PDF, digitalizado ou com assinatura eletrônica, por email:licitacao@areas.sp.gov.br conforme item 3.3, e subitem 3.3.1 deste Edital.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que:

a) em condições de atender as especificações deste Edital.

4.2. Não poderá participar da presente licitação a empresa:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** do artigo 3º da mesma Lei;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** do art. 3º da mesma Lei;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** do art. 3º da LC 123/06;

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco)



anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações;

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

l) suspensa ou impedida de licitar ou contratar, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

m) em consórcio;

n) com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.

4.3. A observância do disposto nos itens “4.1” e “4.2” é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V - CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à BLL, conforme descrito no item 1.2 deste Edital e seus subitens.

5.2. A participação no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.

5.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada

para abertura da sessão pública.

VI - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na data e horário determinados no aviso de licitação, as propostas serão recebidas e abertas. A sessão pública da concorrência eletrônica será realizada conforme data e horário determinado no aviso de licitação, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar sua aceitabilidade.

6.11. Será adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Eletrônica o MODO DE DISPUTA “ABERTO”.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.



6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (no campo “mensagens”, próprio do site BLL) ou outro meio eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Nesse modo de disputa, a previsão de intervalo mínimo de diferença entre os valores ou percentuais entre os lances é facultativa no edital.

6.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.10. Finalizada a classificação das propostas, o sistema ordenará todos os melhores valores (por ordem de vantajosidade).

6.11. Classificada a melhor proposta para a Administração, a Comissão de Contratação analisará os documentos de habilitação, declarando o vencedor.

6.12. Facultativamente, o Agente de Contratação poderá encerrar a fase de lances mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.14. Analisados ambos os quesitos, o agente de contratação indicará o arrematante.

6.15. Logo após, analisar-se-á a habilitação do primeiro colocado.

VII – ENVELOPE Nº1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, necessários à habilitação no certame:

7.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) CRC – Certificado de Registro Cadastral em plena validade na data da licitação;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual, acompanhado dos documentos pessoais de seu titular;



- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive última alteração ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Comprovante de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte (caso se enquadre), conforme modelo do edital (Anexo VII).

7.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal);
- e) Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da proponente, na forma da lei.
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2013).

7.1.2.1. As certidões referidas nas alíneas “b”, “d” e “e” do item 7.1.2 serão emitidas em conjunto, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 5.512, de 12 de agosto de 2005.

7.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de sessenta (60) dias da data abertura das propostas de preço.

7.1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa que apresentar proposta para o item do Termo de Referência deste Edital, deverá apresentar CREA de profissional, responsável técnico;
- b) A empresa deverá apresentar vínculo empregatício com o profissional técnico indicado. O vínculo poderá ser do tipo carteira assinada ou contrato de prestação de serviço;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, que será através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por órgão ou entidade da administração



pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou entidades privadas, em nome da licitante, que comprove que tenha executado os serviços de características similares às do objeto da presente licitação.

d) Proposta, conforme Anexo II.

7.1.5. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo III), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.
- b) Declaração de que cumpre o disposto no inciso 30XIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo constante deste edital (Anexo VI).
- c) Declaração de Disponibilidade, de acordo com o modelo deste edital (Anexo IV).
- d) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação (Anexo V);
- e) Declaração de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VIII) – SE FOR O CASO;
- f) Declaração de Não Parentesco (Anexo IX).

7.2. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena até a data fixada para abertura do certame licitatório.

7.2.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Comissão Permanente de Licitação para autenticação.

7.2.2. Os documentos mencionados neste Capítulo **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.2.3. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ter sido emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura.

7.3. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Capítulo **inabilitará** a proponente.

7.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada (item 7.2 ou subitem 7.2.1).

VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A empresa deverá apresentar sua proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, no site <https://bllcompras.com> considerando o MENOR PREÇO.

8.2. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar **proposta por escrito**, conforme Anexo II, **com a documentação de habilitação** de que trata o Capítulo 07 deste Edital, e deverá(ão) obedecer aos seguintes critérios:

8.2.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

8.2.2. A proposta deverá conter o valor unitário e o valor total.

8.3. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar



da data de sua apresentação.

8.3.1. Caso a empresa não informe o prazo de validade da proposta na mesma, será considerado o disposto neste edital, sem prejuízo para o certame.

8.4. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Agente de Contratação, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

8.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8.6. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.8. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal, inclusive esta, casos apresentados.

8.9. Serão rejeitadas as propostas que:

8.9.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

8.9.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente de Contratação.

8.9.3. Estiverem com preço superior ao Edital.

8.10. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

IX - JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES

9.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observado as especificações, prazos e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.2. O valor máximo aceitável para a presente licitação é o indicado no Anexo I.

9.3. O Agente de contratação desclassificará a proposta que:

- a) cujo preço por item for superior ao fixado neste Edital (item 9.2);
- b) não corresponder às especificações do objeto desta licitação.

9.4. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal, inclusive esta, casos apresentados.

9.5. O Agente de Contratação, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo ou, ainda, adotar medidas saneadoras quando cabíveis.

X - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

10.1. As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer



pessoa, até o prazo de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (Preâmbulo), nos termos do Art. 164, da Lei nº 14.133/2021, e deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação do MUNICÍPIO via protocolo online conforme item 3.3, e subitem

3.3.1 deste Edital.

10.2. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme Art. 164, da Lei nº 14.133/2021, via protocolo online no endereço indicado no item 3.3, e subitem 3.3.1 deste Edital.

10.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, conforme Art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site www.areas.sp.gov.br.

10.10. Quanto aos recursos, havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.10.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.5, importará na preclusão desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora, os termos do Art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.10.2. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.10.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os recursos deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob a pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigidos ao Chefe do Poder Executivo, aos cuidados do Agente de Contratação, conforme estabelecido nos itens 10.1;



b) ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo, aos cuidados do Agente de Contratação, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 03 (três) dias úteis;

c) ser encaminhado via protocolo online conforme item 3.3, e subitem 3.3.1 deste Edital, devendo o documento ser devidamente digitalizado, conter razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal da licitante, devidamente comprovado, ou ainda, ser protocolado o documento original.

10.12. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três)

dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.13. Os recursos serão apreciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10.14. A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todas as licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.areas.sp.gov.br/ e, ainda, estará disponível no site www.areas.sp.gov.br/.

10.15. Se a autoridade que praticou o ato que motivou o recurso não reconsiderar a decisão, será o recurso com sua motivação encaminhado a autoridade superior que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para proferir sua decisão (Art. 165, §2º, Lei nº 14.133/2021).

10.16. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, ou expirado o prazo sem quaisquer manifestações sobre o julgamento das propostas e habilitação será adjudicado o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2. Impetrado recurso, após decidido, a Comissão de Contratação divulgará a decisão, por publicação no quadro de avisos do prédio sede do MUNICÍPIO, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto a licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.

11.3. Quando a desclassificação da proposta da licitante vencedora for por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes.

XII – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. As obrigações decorrentes desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA consubstanciar-se-ão no CONTRATO ADMINISTRATIVO, cuja minuta consta do **Anexo XVI**.

12.2. O prazo para assinatura do Contrato Administrativo será de 05 (cinco) dias, contados da convocação da(s) adjudicatária(s) pelo MUNICÍPIO, ocasião em que, se necessário, deverão ser atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

12.3. O Contrato Administrativo deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), conforme seu contrato social



e, na hipótese de nomeação de procurador, deverá o respectivo instrumento ser apresentado juntamente com a cédula de identidade do representante.

12.4. A critério do MUNICÍPIO, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

12.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. O Contrato Administrativo terá vigência de 12 (doze) meses após a assinatura, podendo ser prorrogada no interesse das partes, obedecido o limiteleгал.

12.7. Não haverá reajuste de preços.

12.8. O MUNICÍPIO poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

12.9. Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica a Prefeitura autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE AREIAS:

- a) notificar a Licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos ou execução dos serviços;
- b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- c) comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do objeto do Contrato Administrativo;
- d) supervisionar a execução do Contrato Administrativo;
- e) zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) executar o Contrato Administrativo em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) iniciar o fornecimento do objeto, previsto neste instrumento, a partir da data de assinatura do Contrato Administrativo;
- c) fornecer o objeto deste certame, sem interrupções, durante a vigência da Contrato Administrativo, pelos preços consignados na proposta;
- d) responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, sob a pena de responder pelos danos causados ao MUNICÍPIO, ou a terceiros na execução do objeto da Contrato Administrativo;
- e) assumir inteira responsabilidade por danos causados ao patrimônio do MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização do MUNICÍPIO por escrito;



- g) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Contrato Administrativo resultante deste certame licitatório;
- h) aceitar, nas mesmas condições do instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- i) manter, durante a execução do Contrato Administrativos, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- j) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- l) prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- m) atender prontamente às reclamações do MUNICÍPIO, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objetoda Contrato Administrativo em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- n) assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados;
- o) designar um representante para acompanhar a execução do objeto da Contrato Administrativo;

13.3. A contratada e o MUNICÍPIO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;

13.4. O MUNICÍPIO poderá rescindir o Contrato Administrativo, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 137 e 138, ambos da Lei nº 14.133/2021;

13.5. Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o MUNICÍPIO autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

13.6. As obrigações decorrentes desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA consubstanciar-se-ão em Contrato Administrativo, cuja minuta consta do **Anexo VII**.

13.7. O prazo para assinatura da Contrato Administrativo será de 05 (cinco) dias, contados da convocação da(s) adjudicatária(s) pelo MUNICÍPIO, ocasião em que, se necessário, deverão ser atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

13.8. O Contrato Administrativo deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador) sendo o mesmo que

assinou a proposta comercial da Licitante, conforme o seu contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, deverá o respectivo instrumento ser apresentado juntamente com a cédula de identidade do representante, atendidas as exigências do subitem 12.2.

13.9. A critério do MUNICÍPIO, o prazo para assinatura do Contrato Administrativo poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

13.10. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas



as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Contrato Administrativo.

13.11. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.12. Os termos do Contrato Administrativo vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

13.13. O Contrato Administrativo terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o preço se mantenha vantajoso para a Administração, conforme previsto no artigo 84 da Lei Nº 14.133/21.

XIV - PAGAMENTO

14.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o exercício 2024 está prevista e indicada no processo pela área competente do **MUNICÍPIO**, sob nº:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Revitalização de Ruas e Praças

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

0 1 - Recursos proprio e 02 – convenios estaduais

14.2. O pagamento será realizado conforme regras do convenio e cronograma fisico financeiro.

14.2.1. Para execução do pagamento de que trata o subitem 14.2, a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em data legível, a descrição do objeto, valor, nome da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAS, CNPJ/MF nº 45.195.963/0001-26 e menção a estecertame licitatório e ao contrato administrativo.

14.2.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela fiscalização dos serviços, que somente liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas pela licitante vencedora todas as condições pactuadas.

14.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para ao MUNICÍPIO.

14.3.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.4. O MUNICÍPIO, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de



liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar contrato administrativo, no prazo assinalado implicará no pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da proposta apresentada.

15.2. Se a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.3. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o **Município** poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;

b) **multa de 10%** (dez por cento) por dia de atraso injustificado para início e/ou paralisação na execução dos serviços, calculado sobre a ordem de serviço, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c".

c) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual e/ou rescisão do contrato;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.4. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados a Prefeitura.

15.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverá ser paga ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser

descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo **Município**, quando for o caso.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O preço máximo estimado para o presente processo licitatório é de **R\$ 400.725,32**.

16.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão do Contrato Administrativo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I: Descrição do Objeto;

ANEXO II: Identificação da proposta;



ANEXO III: Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
ANEXO IV: Declaração de Disponibilidade;
ANEXO V: Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
ANEXO VI: Declaração que não emprega menores de idade;
ANEXO VII: Minuta do Contrato;
ANEXO VIII: Declaração de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO IX: Declaração de Não Parentesco.

16.4. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e em seus anexos é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.5. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, a ser encaminhada via **protocolo online** no endereço indicado no item 3.3, e subitem 3.3.1 deste Edital.

16.5.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

16.6. As decisões do Chefe do Executivo Municipal e do agente de contratação do MUNICÍPIO serão publicadas no Diário Oficial do Município quando for o caso.

16.7. A participação de licitante neste certame implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o **MUNICÍPIO** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

16.9. O **MUNICÍPIO** poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.10. As normas que disciplinam esta Concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11. A quantidade do objeto relacionados no Anexo I serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos mesmos, o preço permanecerá inalterado.

16.12. A detecção, pela Prefeitura, a qualquer tempo durante a utilização do objeto adquirido através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



do Consumidor).

16.13 Ao participar da licitação, as partes declaram conhecimento e se comprometem em cumprir com as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, bem como declaram conhecimento do contido no artigo 5º, inciso IV da Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015.

16.14. Fica eleito o foro da Comarca de Astorga, Estado do São Paulo, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

AREIAS - SP, 12 de junho de 2024.

**PAULO HENRIQUE DE SOUZA
COUTINHO**

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº02/ 2024

Contratação de empresa para instalação de iluminação pública NAS RUA ABEL TEODORO DA SILVA / RUA ADEMIR DA COSTA / RUA PAULO DINIZ JUNQUEIRA / RUA ALVES MARQUES / RUA DAS ESTAÇÕES / RUA SÃO BARTOLOMEU / RUA VALDEMAR PINTO DE SOUZA / RUA PROJETADA / RUA JOAQUIM VITORINO MAGALHÃES. neste município de AREIAS/SP, conforme descrições contidas neste edital.

Valor global: R\$ 400.725,32



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30x/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024**

Razão Social:

Nome de Fantasia (se houver):

CNPJ nº

Endereço:

Telefone:

e-mail:

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL				R\$	

Valor Global da Proposta (por extenso):

Prazo de validade da proposta:

Representante: Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Cargo: _____

Declaro, para os devidos fins, que estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bom como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes até a efetiva entrega dos materiais.

Local e data.

Identificação e assinatura do representante ou credenciado

- A licitante deverá preencher sua proposta, conforme Capítulo 7 do Edital.**
- Emitir em papel timbrado da empresa ou com aplicação de carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante, que poderá ser manual ou eletrônica.**



**ANEXO III -DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº30x/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024**

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº /2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2024.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3030x/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo),
DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que tem disponibilidade
do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no item 15.1 do Edital
do MUNICÍPIO DE AREIAS.

_____, _____ de _____ de 2024.

(nome completo do representante da empresa, CPF, RG e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou com aplicação de carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante, que poderá ser manual ou eletrônica



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024**

(NOME DO PROFISSIONAL OU DA EMPRESA), CNPJ nº _____ ,
_____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame
licitatório aberto através do EDITAL303030303030x, ciente da obrigatoriedade
dedeclarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2024.

(nome completo do representante da empresa, CPF, RG e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou com aplicação de carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante, que poderá ser manual ou eletrônica.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que **CUMPRE** o disposto no inciso 30XIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, _____ de _____ de 2024.

(nome completo do representante da empresa, CPF, RG e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou com aplicação de carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante, que poderá ser manual ou eletrônica.



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024

I – DAS PARTES:

A) A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAS, pessoa jurídica de direito público, sito à Praça IX de julho, centro, na cidade de AREIAS – São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.195.963/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique de Souza Coutinho, brasileiro, casado, advogado, residente na cidade de AREIAS, Estado do São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**.

B) _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, (cargo) brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente na cidade de _____, Estado _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no processo administrativo de nº 30/2024, licitação modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 e será regido pelas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações posteriores e legislação correlata e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato, Contratação de empresa para instalação de iluminação pública NAS RUA ABEL TEODORO DA SILVA / RUA ADEMIR DA COSTA / RUA PAULO DINIZ JUNQUEIRA / RUA ALVES MARQUES / RUA DAS ESTAÇÕES / RUA SÃO BARTOLOMEU / RUA VALDEMAR PINTO DE SOUZA / RUA PROJETADA / RUA JOAQUIM VITORINO MAGALHÃES. neste município de AREIAS/SP, conforme descrições contidas neste edital.conforme descrições contidas neste editalda CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 que passam a fazer partes integrantes deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O cronograma da obra deverá seguir o Cronograma Físico Financeiro, no prazo máximo de execução de

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



- 3.1. A contratada obriga-se a entregar o objeto concluído, sem nenhuma pendência, dentro de 11 meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 3.2. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
- 3.3. A vigência do instrumento contratual será de 11 (onze) meses a contar de sua assinatura.
- 3.4. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogável dentro dos limites legais, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 4.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ ().
- 4.2. O pagamento será dividido em vezes, sendo a primeira parcela paga após a obra concluída.
- 4.3. Para execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço unitário e total, o nome da PREFEITURA, CNPJ/MF nº 45.195.963/0001-26
- 4.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 4.6. A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se ao direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

- 5.1. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.2. O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do MUNICÍPIO por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1 - A CONTRATADA obriga-se a realizar as obras seguindo as especificações contidas nos Projetos, Memorial Descritivo e Termo de Referência.



7.17. Caberá ao MUNICÍPIO:

- a) executar o Contrato em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) iniciar o fornecimento do objeto, previsto neste instrumento, a partir da data de assinatura do Contrato;
- c) fornecer o objeto deste certame, sem interrupções, durante a vigência do Contrato, pelos preços consignados na proposta;
- d) responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, sob a pena de responder pelos danos causados ao MUNICÍPIO, ou a terceiros na execução do objeto deste Contrato;
- e) assumir inteira responsabilidade por danos causados ao patrimônio do MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização do MUNICÍPIO por escrito;
- g) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato resultante deste certame licitatório;
- h) aceitar, nas mesmas condições do instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21;
- i) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- j) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- l) prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- m) atender prontamente às reclamações do MUNICÍPIO, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- n) assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados;
- o) designar um representante para acompanhar a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Fica designado o Sr Fagner Bernardo., ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para exercer a função de Fiscal na execução deste Contrato.

8.2. Fica designado o Sr., Secretário de Obras Marcio José Ferreira Lopes Para exercer a função de gestor na execução deste Contrato.

8.3. Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, incompleto, após a notificação à contratada, será suspenso o



pagamento até que seja sanada a situação, no prazo determinado pelo MUNICÍPIO, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo a contratante determinar a rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o exercício 2024 está prevista e indicada no processo pela área competente da CONTRATANTE, sob o nº:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

01 - Recursos PRÓPRIO e 02 – convenios estaduais

CLÁUSULA DECIMA – DA ÉTICA

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: A falsificação ou emissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou na execução do contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: Causar dano ou ameaçar direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na Cláusula Décima Quinta deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES EM CASOS DE FRAUDULÊNCIA E/OU CORRUPÇÃO

11.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,



diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas, ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INSPEÇÃO

12.1. Considerando os propósitos das cláusulas Oitava e Nona, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Além das sanções previstas no capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;
- b) **multa de 10%** (dez por cento) por dia de atraso injustificado para início da execução e/ou paralisação da obra, calculado sobre o valor do Contrato Administrativo, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;
- c) **multa de 20%** (trinta por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Por conveniência da CONTRATANTE o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos da Prefeitura no caso de rescisão administrativa, e em especial nos seguintes casos:

- a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- a) Os preços se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela CONTRATANTE.

14.2. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 10% (dez) do valor contratual e demais penalidades previstas ficam sujeita a



suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O compromisso de fornecimento somente estará caracterizado mediante o recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Autorização de Fornecimento.

15.1.1. Integram o presente contrato, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:

a) Edital da Concorrência Eletrônica Nº 02/2024 e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA, com as especificações e os elementos que o acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas.

15.1.2. A CONTRATADA obriga-se, nos termos do presente contrato, a atender a todos os pedidos efetuados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

18.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO ARBITRAMENTO E FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de BANANAL, Estado do São Paulo, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

AREIAS - SP, _____ de _____ de 2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
AREIAS**

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e inscrição estadual nº _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº _____, do CPF nº _____, vem em atenção ao edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 30/2024, declarar, sob as penalidades cabíveis, sua condição de microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Nome completo do representante da empresa, nº RG e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou com aplicação de carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante, que poderá ser manual ou eletrônica.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de AREIAS, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, _____ de _____ de 2024.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou com aplicação de carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante, que poderá ser manual ou eletrônica.